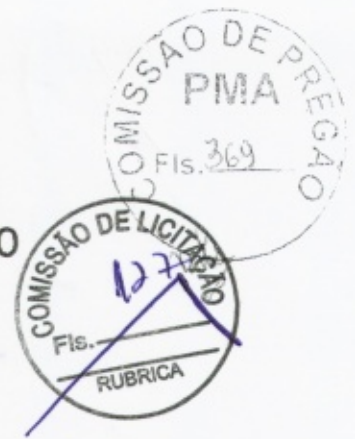




ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011 - SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.011 - SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.387.525/0001-70, com sede na Rua Júlio Pereira, 304 - Centro - CEP 62.762-000 - Aratuba/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 02.417.466/0001-12**, neste ato representado pelo respectivo, Sr **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.011 - SRP**, com a homologação datada de 30/04/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.011 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 027/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSUMOS) E INSTRUMENTAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS E ATIVIDADES VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.011 - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

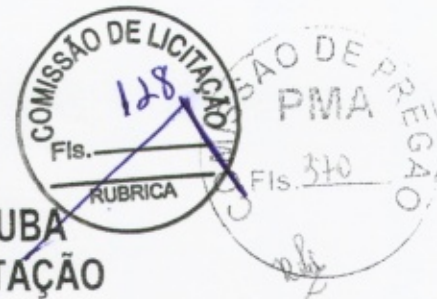
6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de ARATUBA/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de ARATUBA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de ARATUBA/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de ARATUBA/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de ARATUBA/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município de ARATUBA/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de ARATUBA/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de ARATUBA/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de ARATUBA/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de ARATUBA/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de ARATUBA/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de ARATUBA/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de ARATUBA/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ARATUBA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de ARATUBA/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de ARATUBA/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de ARATUBA/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de ARATUBA/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de ARATUBA/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de ARATUBA/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de ARATUBA/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de ARATUBA/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de ARATUBA/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de ARATUBA/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de ARATUBA/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 027/2017.

**CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de ARATUBA/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ARATUBA/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de ARATUBA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

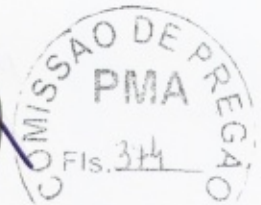
14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARATUBA/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de ARATUBA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de ARATUBA/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de ARATUBA/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de ARATUBA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARATUBA-CE, 30 de Abril de 2021.

*Josemir Filho Rodrigues Vitor*  
JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR  
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE  
CNPJ Nº 02.417.466/0001-12  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Armando Barbosa do Carmo Júnior*  
FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº. 05.455.385/0001-03  
ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR  
CPF Nº. 213.840.533-87

TESTEMUNHAS

1. *Francisca Soares da Silva Batista*

2. *Luiz Carlos de Sousa Silva*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011 - SRP

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011 - SRP

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME

CNPJ Nº.:05.455.385/0001-03

ENDEREÇO: RUA BISMARCK SÁ Nº 265 – PRECABURA – CEP: 61.760-000 - EUSÉBIO – CEARÁ

TELEFONE: (85) 3091.1248/3273.3786

REPRESENTANTE: ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR

RG Nº.: 10521D – CREA/CE

CPF Nº.: 213.840.533-87

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: AG: 3515-7 C/C: 20.686-5





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011 - SRP

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011 - SRP, celebrada entre o Município de ARATUBA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME  
CNPJ Nº: 05.455.385/0001-03

LOTE I - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% KIT COM 03 UNDS	MAQUIRA	KIT	120	5,86	703,20
2	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO 6ML	MAQUIRA	FRASCO	50	45,17	2.258,50
3	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5L	ASFER	LITRO	100	38,12	3.812,00
4	AGUA OXIGENADA (LITRO)	RIOQUIMICA	FRASCO	50	9,58	479,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UND	PROCARE	CAIXA	100	64,80	6.480,00
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL C/100 UND	PROCARE	CAIXA	50	56,87	2.843,50
7	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100 UND	PROCARE	CAIXA	30	59,53	1.785,90
8	ALCOOL 70%	SANTA CRUZ	LITRO	200	11,33	2.266,00
9	AMALGAMA EM CAPSULAS GS 80 CM 1 DOSES FRASCO COM 50 UNDS	SDI	CAIXA	20	126,32	2.526,40
10	AMALGAMA EM CAPSULAS GS 80 CM 2 DOSES FRASCO COM 50 UNDS	SDI	CAIXA	20	126,32	2.526,40
11	ANESTESICO CLORIDATO DE LDOCAINA C/ FENI. CX C 50	DFL	CAIXA	300	191,45	57.435,00
12	ANESTESICO MEPIVACAINA C/ VASO CONSTRICTOR CX C/50	DFL	CAIXA	50	191,45	9.572,50
13	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRICTOR CX C/50	DFL	CAIXA	50	191,45	9.572,50
14	ANESTESICO TÓPICO EM GEL BEZOCAÍNA 20% FRC 12G	DFL	FRASCO	50	8,37	418,50
15	BABADOR IMPERMEÁVEL	SSPLUS	PCTE	150	22,63	3.394,50
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	MICRODONT	UNIDADE	500	3,92	1.960,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UNIDADE	100		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



					3,92	392,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1022	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1024	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034	MICRODONT	UNIDADE	60	3,92	235,20
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1036	MICRODONT	UNIDADE	60	3,92	235,20
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1092	MICRODONT	UNIDADE	60	3,92	235,20
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1094	MICRODONT	UNIDADE	60	3,92	235,20
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1343	MICRODONT	UNIDADE	60	3,92	235,20
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2068	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2135	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118F	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118FF	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168F	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195FF	MICRODONT	UNIDADE	120	3,92	470,40
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 2	MICRODONT	UNIDADE	120	11,50	1.380,00
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 4	MICRODONT	UNIDADE	120	11,50	1.380,00
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 6	MICRODONT	UNIDADE	120	11,50	1.380,00
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA 8	MICRODONT	UNIDADE	120	11,50	1.380,00
36	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT	UNIDADE	40	19,17	766,80
37	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 702	MICRODONT	UNIDADE	40	19,17	766,80
38	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UNIDADE	40	19,17	766,80
39	BROCA CIRURGICA Nº 151Z	MICRODONT	UNIDADE	20	25,90	518,00
40	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 2	MICRODONT	UNIDADE	20	15,25	305,00
41	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 3	MICRODONT	UNIDADE	20	15,25	305,00
42	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 4	MICRODONT	UNIDADE	20	15,25	305,00
43	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 5	MICRODONT	UNIDADE	20	15,25	305,00
44	CABO PARA ESPELHO CLINICO INOX	GOLGRAN	UNIDADE	150	7,84	1.176,00



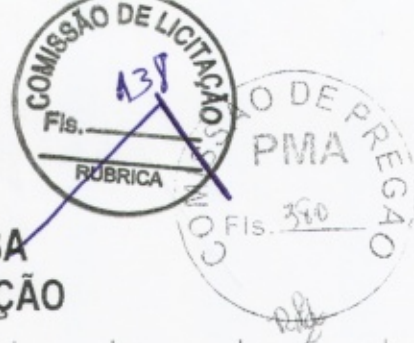
ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



45	CARBONO P/ OCLUSÃO - ENVELOPE C/12 FOLHAS	MAQUIRA	PACOTE	120	3,81	457,20
46	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT. RES.INT. LIQ) FRC 15 ML - IRM	IRM	FRASCO	120	53,01	6.361,20
47	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT. RES.INT. LIQ. PO) FRC 38G - IRM	IRM	FRASCO	120	114,47	13.736,40
48	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT COM 1 FRASCO DE PÔ C/12G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 10 ML	DENTSPLY	KIT	20	73,58	1.471,60
49	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTARIAIAS - COLTOSOL	COLTENE	FRASCO	100	34,37	3.437,00
50	COLGADURAS (GRAMPO)	TECNODENT	UNIDADE	50	8,93	446,50
51	CLOREXIDINA 0,12% FRACO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	UNIDADE	100	40,91	4.091,00
52	COMPRESSAS DE GAZES NÃO CIRURGICAS PACOTE COM 500 UNDS	BIOTEXTIL	PACOTE	380	25,44	9.667,20
53	CONE DE GUTAPERCHA CONVENCIONAL 28MM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES - FINE MEDIUM	DENTSPLY	CAIXA	20	35,94	718,80
54	CONE DE GUTAPERCHA CONVENCIONAL 28MM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES - MEDIUM	DENTSPLY	CAIXA	20	35,94	718,80
55	CUNHAS DE MADEIRA CERVICAL CAIXA COM 100 UND	IODONTOSUL	CAIXA	20	23,94	478,80
56	EDTA FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	FRASCO	12	8,49	101,88
57	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNIDADE	200	2,50	500,00
58	FIO DE SUTURA - SEDA - 3,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	TECHNOFIO	CAIXA	100	76,23	7.623,00
59	FIO DE SUTURA - SEDA - 4,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	TECHNOFIO	CAIXA	100	76,23	7.623,00
60	FIO DE SUTURA - NYLON - 3,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	TECHNOFIO	CAIXA	100	57,72	5.772,00
61	FIO DE SUTURA - NYLON - 4,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	TECHNOFIO	CAIXA	10	57,72	577,20
62	FIO RETRATOR Nº 0	MAQUIRA	UNIDADE	15	43,54	653,10
63	FIO RETRATOR Nº 00	MAQUIRA	UNIDADE	15	43,54	653,10
64	FIO RETRATOR Nº 00	MAQUIRA	UNIDADE	15	43,54	653,10
65	FIO DENTAL COM 500MT	PREVEN	UNIDADE	30	24,05	721,50
66	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	CAIXA	60	2,03	121,80
67	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	PREVEN	CAIXA	60	2,38	142,80
68	FITA MATRIZ DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 50 UNDS	PREVEN	CAIXA	100	3,05	305,00
69	FIXADOR RADIOGRAFICO - FRASCO C/475 ML	CARESTREAN	FRASCO	50	28,10	1.405,00
70	FLUOR EM GEL ACIDULADO - FRASCO C/200ML	MAQUIRA	FRASCO	300	8,26	2.478,00
71	FLÚOR SOLUÇÃO PARA BOCHECHO 0,05% C/ 500ML	IODONTOSUL	FRASCO	200	15,03	3.006,00



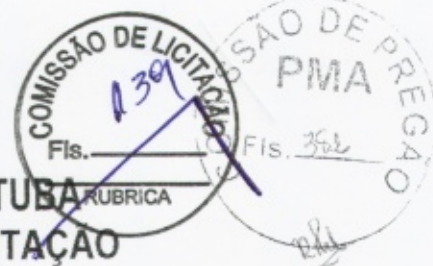
ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



72	FORMECRESOL LIQUIDO - FRASCO 10ML	MAQUIRA	UNIDADE	12	7,60	91,20
73	GORRO FEMININO C/ 100 UND	LUKTEX	PACOTE	240	58,81	14.114,40
74	GORRO MASCULINO C/ 100 UND	LUKTEX	PACOTE	100	58,81	5.881,00
75	HIDRÓXIDO DE CÁCIO EM PÓ - FRASCO 10G.	MAQUIRA	FRASCO	60	6,95	417,00
76	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: PÓ FLUORSILICADO DE SÓDIO CÁLCIO E ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS; LIQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA.	SDI	KIT	60	191,66	11.499,60
77	IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO, FORRAMENTO E CIMENTAÇÃO - PÓ	SDI	UNIDADE	60	141,57	8.494,20
78	IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO, FORRAMENTO E CIMENTAÇÃO - LIQUIDA	SDI	UNIDADE	60	141,57	8.494,20
79	KIT COM 3 PONTAS DE BORVER/AZUMAR P/ ACABAMENTO DE AMALG.	MICRODONT	KIT	12	55,10	661,20
80	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA VERDE/AMARELO/BRANCO	MICRODONT	KIT	24	55,10	1.322,40
81	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS DE NYLON MACIAS COM 04 FILEIRAS DE TUÇOS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO E ANATÔMICO, MEDIDO 15CM, CORES SORTIDAS, EMBALDAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPAS FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDIDO 10X20CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE E/OU BOTÃO DE PRESSÃO E/OU ZIPER PLÁSTICO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	MEDFIO	KIT	5000	7,44	37.200,00
82	LÂMINA DE BISTURI Nº 15CX COM 100 UN	MAXICOR	CAIXA	12	56,41	676,92
83	LIMAS DE 1ª SERIE 21 MM LIT COM 6 UNID	DENTSPLY	KIT	15	70,17	1.052,55
84	LIMAS DE 1ª SERIE 25 MM KIT COM 6 UNID	DENTSPLY	KIT	15	70,17	1.052,55
85	LIMAS DE 1ª SERIE 31 MM KIT COM 6 UNID	DENTSPLY	KIT	15	70,17	1.052,55
86	LIMAS DE 2ª SERIE 25 MM KIT COM 6 UNID	DENTSPLY	KIT	15	70,17	1.052,55
87	LIMAS DE 2ª SERIE 31 MM KIT COM 6 UNID	DENTSPLY	KIT	15	70,17	1.052,55
88	LIMAS ESPECIAIS Nº 10, KIT COM 6 UNID	DENTSPLY	KIT	15	70,17	1.052,55
89	LIXAS DE ACABAMENTO DE PAPEL MÉDIA - FINA COM CENTRO NEUTRO PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CAIXA COM 150 LIXAS	PREVEN	CAIXA	60	10,56	633,60
90	LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA EM AÇO	PREVEN	CAIXA	60		



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	4MM				9,37	562,20
91	LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA EM AÇO 6MM	PREVEN	CAIXA	60	9,37	562,20
92	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML	PREVEN	FRASCO	60	51,84	3.110,40
93	LUVAS (M) PARA PROCEDIMENTOS C/ PARES	MEDIX	CAIXA	100	154,50	15.450,00
94	LUVAS P PARA PROCEDIMENTOS C/ 50 PARES	MEDIX	CAIXA	1500	154,50	231.750,00
95	MACRO MODELO, COM TENDO MACRO-ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, COM, ARTICULADOR, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADA EM RESINA.	MEDFIO	UNIDADE	6	304,92	1.829,52
96	MACRO MODELO KIT: MALETA PLÁSTICA CONTENDO: 01 MACRO ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS, DEMONSTRADO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA; MACRO- PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UM GENGIVA MÓVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. TODOS OS MACRO-MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA.	MEDFIO	KIT	6	827,64	4.965,84
97	MACRO - ESCOVA DENTAL PARA DEMOSTRAÇÃO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL	MEDFIO	UNIDADE	6	52,27	313,62
98	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50 UNDS	MEDIX	CAIXA	240	43,12	10.348,80
99	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS COM 100 UNDS	COLTENE	CAIXA	120	28,68	3.441,60
100	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO 200MM X 100MM	DUOTEC	ROLO	100	158,41	15.841,00
101	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO 50MM X 100MM	DUOTEC	ROLO	100	39,62	3.962,00
102	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 10ML	MAQUIRA	FRASCO	24	9,08	217,92
103	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	TECHNEW	CAIXA	48	58,37	2.801,76
104	PASTA PROFILATICA P/ PROFILAXIA DENTAL C/FLUOR	MAQUIRA	BISNAGA	50	10,67	533,50
105	PEDRA POMES FRASCO COM 100G	MAQUIRA	FRASCO	24	6,75	162,00
106	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO M2 3X4 CM CX C/150	CARESTREAN	CAIXA	20	284,23	5.684,60
107	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL M2 22X35 CM CX C/100	CARESTREAN	CAIXA	10	360,46	3.604,60
108	POTE DAPPEN PLÁSTICO	PREVEN	UNIDADE	24	5,34	128,16
109	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO UNIVERSAL	MAQUIRA	KIT	20	89,28	1.785,60
110	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO INFANTIL	MAQUIRA	KIT	10	89,28	892,80
111	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	MAQUIRA	UNIDADE	30	7,51	225,30
112	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A1	DFL	BISNAGA	24	18,49	443,76



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



113	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A2	DFL	BISNAGA	120	18,49	2.218,80
114	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A3	DFL	BISNAGA	120	18,49	2.218,80
115	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A3,5	DFL	BISNAGA	100	18,49	1.849,00
116	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	CARESTREAN	FRASCO	50	28,10	1.405,00
117	ROLO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PACOTE COM 100 UND	SSPLUS	PACOTE	600	3,40	2.040,00
118	SELANTE EM CICAT. E FISSURAS FOTOPOL	BIODINÂMICA	UNIDADE	100	24,26	2.426,00
119	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 BICO SLIP CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	50	65,34	3.267,00
120	SODA CLORADA - FRASCO 1 LT	ASFER	FRASCO	24	9,28	222,72
121	SOLUÇÃO DE MILTON FRASCO 1 LT	ASFER	FRASCO	24	7,91	189,84
122	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCOS COM 10 ML	MAQUIRA	FRASCO	24	32,43	778,32
123	SUGADORES CIRÚRGICOS INDIVIDUAS, ESTERILIZADOS E DESCARTÁVEIS CAIXA COM 40 UNDS	MAQUIRA	UNIDADE	200	65,14	13.028,00
124	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNDS	SSPLUS	PACOTE	400	15,03	6.012,00
125	TAÇAS DE BORRACHA	PREVEN	UNIDADE	120	1,83	219,60
126	TERAPÉUTICO ALVEOLAR FRASCO COM 20 G	BIODINÂMICA	FRASCO	36	149,23	5.372,28
127	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR (-50° C) FRASCO COM 200ML	MAQUIRA	FRASCO	24	43,34	1.040,16
128	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	FRASCO	24	8,06	193,44
129	VERNIZ C/ FLUOR - 5 %	SSWHITE	FRASCO	24	78,19	1.876,56
						647.266,60

LOTE II - PEÇAS DE MÃO E INSTRUMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505C COM ROLAMENTO CERÂMICO, 380.000 RPM E SISTEMA PUSH BUTTON	DENTFLEX	UND	5	1.088,24	5.441,20
2	CONTRA ÂNGULO BAIXO ROTAÇÃO	DENTFLEX	UND	5	778,86	3.894,30
3	MICRO MOTOR PARA CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	UND	5	919,97	4.599,85
4	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED SEM FIO	SCHUSTER	UND	5	894,81	4.474,05
5	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE CX C/2 UN	MAQUIRA	CX	12	15,22	182,64
6	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO CX C/2 UM	MAQUIRA	CX	12	15,22	182,64
7	AFASTADOR MINNESOTA REF: QD 150-14	GOLGRAN	UND	24	17,12	410,88
8	ALAVANCA CURVA DE SELDIN Nº 1L REF:QD405-	GOLGRAN	UND	60		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	20(BANDEIRINHA)				51,98	3.118,80
9	ALAVANCA CURVA DE SELDIN Nº 1R REF:QD405-21(BANDEIRINHA)	GOLGRAN	UND	60	51,98	3.118,80
10	ALAVANCA RETA DE SELDIN(LANÇA) REF: QD 405-22	GOLGRAN	UND	60	51,98	3.118,80
11	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 UNIDADES (301,302 E 303)	GOLGRAN	KIT	30	203,74	6.112,20
12	ALVEOLO TOMO CURVO REF: QD 145-16	GOLGRAN	UND	30	128,07	3.842,10
13	ALVEOLO TOMO RETO REF: QD 145-15	GOLGRAN	UND	30	128,07	3.842,10
14	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE-ADULTO	NMARTINS	UND	2	745,61	1.491,22
15	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE-INFANTIL	NMARTINS	UND	2	598,81	1.197,62
16	BANDEJA CLINICA INOX 13CM X 13CM	HARTE	UND	180	97,02	17.463,60
17	BROQUEIRA DE PLÁSTICO	FAVA	UND	24	104,38	2.505,12
18	BRUNIDOR Nº 29 OITAVADO	GOLGRAN	UND	20	16,42	328,40
19	BRUNIDOR Nº 33 OITAVADO	GOLGRAN	UND	20	22,44	448,80
20	CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX	GOLGRAN	UND	30	13,97	419,10
21	CABO PARA ESPELHO CLINICO INOX	GOLGRAN	UND	200	12,94	2.588,00
22	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	BIOTRON	UND	10	357,96	3.579,60
23	CAIXA METALICA 18CM X 8CM X 5CM (MEDIA)	GOLGRAN	UND	24	113,08	2.713,92
24	CAIXA METALICA 26CM X 12CM X 6CM (GRANDE)	GOLGRAN	UND	24	172,61	4.142,64
25	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS Nº 1	GOLGRAN	UND	20	16,42	328,40
26	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS Nº 2	GOLGRAN	UND	20	16,42	328,40
27	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS Nº 3	GOLGRAN	UND	20	16,42	328,40
28	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS Nº 7	GOLGRAN	UND	20	16,42	328,40
29	CALÇADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA CABO DUPLO OITAVADO Nº 1-2	GOLGRAN	UND	20	16,42	328,40
30	CALÇADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA CABO DUPLO OITAVADO Nº 3-4	GOLGRAN	UND	20	16,42	328,40
31	CONDUTOR DE CALOR ENDODÔNTICO	ODOUS	UND	20	139,92	2.798,40
32	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO METALICO ENDODONTICO KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS	HARTE	KIT	10	129,36	1.293,60
33	CUBA METALICA PEQUENA	GOLGRAN	UND	30	32,77	983,10
34	CURETA DE DENTINA Nº 17 OITAVADO	GOLGRAN	UND	60	19,12	1.147,20
35	CURETA DE DENTINA Nº 18 OITAVADO	GOLGRAN	UND	60	19,12	1.147,20



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



36	CURETA DE DENTINA Nº 5 OITAVADO	GOLGRAN	UND	60	19,12	1.147,20
37	CURETAS ALVEOLARES DE LUCAS	GOLGRAN	UND	30	33,35	1.000,50
38	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	UND	24	103,66	2.487,84
39	DISCO ID-CLEOID OITAVADO	GOLGRAN	UND	24	19,12	458,88
40	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	PREVEN	UND	36	13,26	477,36
41	ESPATULA 3S OITAVADO	GOLGRAN	UND	60	19,12	1.147,20
42	ESPATULA DE INSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO - DICAL	GOLGRAN	UND	60	16,42	985,20
43	ESPATULA DE SILICATO	GOLGRAN	UND	60	22,44	1.346,40
44	ESPATULA Nº 024 OITAVADO	GOLGRAN	UND	36	22,44	807,84
45	ESPELHO CLINICO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	UND	200	6,90	1.380,00
46	ESPELHO PLANO Nº5	GOLGRAN	UND	50	6,90	345,00
47	EXPLORADOR RETO Nº 47	GOLGRAN	UND	20	15,20	304,00
48	FOICE PERIODONTAL	HARTE	UND	36	118,58	4.268,88
49	FORCEPS INFANTIL Nº 1	GOLGRAN	UND	24	116,19	2.788,56
50	FORCEPS INFANTIL Nº 27	GOLGRAN	UND	24	116,19	2.788,56
51	FORCEPS INFANTIL Nº 69	GOLGRAN	UND	24	116,19	2.788,56
52	FORCEPS Nº 1	GOLGRAN	UND	36	116,19	4.182,84
53	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN	UND	60	116,19	6.971,40
54	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	UND	60	116,19	6.971,40
55	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	UND	60	116,19	6.971,40
56	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UND	36	116,19	4.182,84
57	FORCEPS Nº 18L	GOLGRAN	UND	36	116,19	4.182,84
58	FORCEPS Nº 18R	GOLGRAN	UND	36	116,19	4.182,84
59	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UND	36	116,19	4.182,84
60	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	UND	36	116,19	4.182,84
61	LIMA PARA OSSO (UNID)	GOLGRAN	UND	24	75,80	1.819,20
62	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICO COM LUPA	BIOTRON	UND	2	442,11	884,22
63	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTAVEL	DANNY	UND	24		





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



					7,76	186,24
64	PEDRA DE ARKANSAS	GOLGRAN	UND	24	65,83	1.579,92
65	PEDRA POMES FRASCO COM 100G	MAQUIRA	UND	24	6,68	160,32
66	PINÇA CLINICA INOX	GOLGRAN	UND	200	21,89	4.378,00
67	PINÇA DENTE DE ADSON	GOLGRAN	UND	24	27,85	668,40
68	PINÇA DIETHRICH	GOLGRAN	UND	24	119,81	2.875,44
69	PINÇA DISSECÇÃO	GOLGRAN	UND	24	25,46	611,04
70	PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	24	17,57	421,68
71	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	GOLGRAN	UND	36	55,13	1.984,68
72	PORTA ALGODÃO METALICO	GOLGRAN	UND	24	101,64	2.439,36
73	PORTA AMALGAMA METALICO DUPLO	GOLGRAN	UND	12	170,04	2.040,48
74	PORTA DETRITO METALICO	GOLGRAN	UND	24	94,84	2.276,16
75	RECORTADOR DE MARGEM GENIVAL	GOLGRAN	UND	12	25,96	311,52
76	RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA	MAQUIRA	UND	20	16,28	325,60
77	SACA BROCAS	DENTFLEX	UND	12	45,92	551,04
78	SERINGA CARPULE INOX	GOLGRAN	UND	100	72,10	7.210,00
79	SIDESMOTOMO OITAVADO	GOLGRAN	UND	36	25,73	926,28
80	SONDA EXPLORADORA Nº 5	GOLGRAN	UND	200	15,20	3.040,00
81	SONDA MILIMETRADA OMS	GOLGRAN	UND	60	68,28	4.096,80
82	SONDA CAROLINA DO NORTE	GOLGRAN	UND	60	68,28	4.096,80
83	TESOURA RETA 15CM	GOLGRAN	UND	30	54,40	1.632,00
84	TESOURA RETA CIRURGICA	GOLGRAN	UND	30	81,67	2.450,10
85	TESOURA SPENCER P/ REMOÇÃO DE PONTOS	GOLGRAN	UND	30	70,57	2.117,10
						208.171,88

**Valor global R\$ 855.438,48 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**